



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 6.122/2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), conforme a seguir:

| | |
|---|----------------------|
| 02 - EXECUTIVO | |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 27.812.0006.1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS | |
| 3390.30.00 1705 - Material de Consumo | |
| 164.00 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial | R\$ 60.000,00 |
| TOTAL | R\$ 60.000,00 |

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), conforme repasse através de emenda Parlamentar na conta Banco do Brasil 0286-0.70567-5, reduzido da receita 883, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de Abril de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé